

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47 e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2024 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura municipal de **ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.853/0001-47, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, na cidade de **ARCO-ÍRIS**, estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de dezembro de 2024 às 8h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arco Íris/SP, sito à Rua José Demori, 245, Centro, Arco-Íris/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais cirúrgicos, conforme especificação e quantidades constantes do termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.2.1 Dos itens 1 à 10 são reservados para microempresas e empresas de pequeno porte, os demais itens são de ampla disputa.
- 2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação (Devendo ser observada a Súmula 50 do TCE-SP Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.);



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- 2.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Devendo ser obedecida a Súmula 51 do TCE-SP);
- 2.3.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.12. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.3.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.6 e 2.3.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.3.6 e 2.3.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 2.9. A vedação de que trata o item 2.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:
- 2.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 2.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.10.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 2.10.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.10.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.10.8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:
- 3.1.1 Quanto aos representantes:
- 3.1.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou credenciamento, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma;
- 3.1.1.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

- 3.1.1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 3.1.1.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 3.1.1.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 3.2.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 3.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 3.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.
- 4.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa/empresas de pequeno porte, caso seja, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 4.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 4.3.1 contiverem vícios insanáveis;
- 4.3.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 4.3.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 4.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.3.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 4.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 4.5.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;
- 4.5.2 Descrição do objeto da presente licitação, com Marca;
- 4.5.3 Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes para entrega até o município, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- 4.5.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 4.5.5 1.4 A licitante deverá apresentar uma proposta eletrônica na ocasião da sessão pública, em Pendrive, ou outra mídia similar, de modo a se agilizar a importação das propostas no sistema da Prefeitura para seleção e classificação por meio eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 5.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.5 O modo de disputa é o aberto.

6. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE PROPOSTA:

- 6.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos <u>§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar</u>, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.3.5 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.4 As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 126/2006, não serão aplicadas:
- 6.4.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

- 6.4.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.5 A obtenção de benefícios a que se refere este item do edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- 6.6 A presente licitação possui cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.7 Os itens 1 a 10 são reservados para microempresas e empresas de pequeno porte, os demais itens são de ampla disputa.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

- 7.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Somente o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, devendo acondiciona-los no Envelope nº 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.
- 8.2 A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 8.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 8.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

8.7 Habilitação jurídica:

- 8.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

8.8 Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira:

- 8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:
- 8.8.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
- 8.8.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
- 8.8.4 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
- 8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.8.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do artigo 69, II da Lei 14.133/21.

8.9 Declaração Conjunta:

- 8.9.1 Deverá constar no envelope habilitação:
- 8.9.1.1 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 8.9.1.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.9.1.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.9.1.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.9.1.5 declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- 8.9.1.6 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.9.1.7 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.9.1.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.9.1.9 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.9.1.10 declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
- 8.9.1.11 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21;
- 8.9.1.12 declaração de que se vencedora apresentará no ato da assinatura do Contrato, Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da sede do licitante;
- 8.9.1.13 declaração de que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

8.10 – Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Fase Habilitação:

- 8.10.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 8.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.10.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

8.10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2024 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail, licitacao@arcoiris.sp.gov.br.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando solicitada);
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail <u>licitação@arcoiris.sp.gov.br</u>.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arco Íris www.arcoiris.sp.gov.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I Termo de Referência.
- 13.11.2 ANEXO II Minuta de Credenciamento
- 13.11.3 ANEXO III Declaração de Habilitação Prévia.
- 13.11.3 ANEXO IV Declaração de se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte.
- 13.11.4 ANEXO V Declaração Conjunta.



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

13.11.5 ANEXO VI – Ficha Cadastral 13.11.6 ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Arco-Íris/SP, 29 de novembro de 2024.

ALDO MANSANO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Materiais Cirúrgicos, conforme relação e quantitativo anexo.

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Os itens 1 a 10 são reservados para microempresas e empresas de pequeno porte, os demais itens são de ampla disputa.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Regime de Cotas
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCTE C/ 100 UNIDADE	PCT	150	C. RESERVADA
2	AGUA DESTILADA 5L GALAO	GL	200	C. RESERVADA
3	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 1000 ML	UN	200	C. RESERVADA
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 L CAIXA C/ 12	CX	50	C. RESERVADA
	UNIDADES			
5	AGUA PARA INJEÇAO 10 ML	UN	500	C. RESERVADA
6	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML (ESCURA)	UN	50	C. RESERVADA
7	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML (ESCURA)	UN	50	C. RESERVADA
8	AGULHAS 25 X 7 COM 100 UND	CX	100	C. RESERVADA
9	AGULHAS 25X8 COM 100 UNID	CX	100	C. RESERVADA
10	AGULHAS 13 X 4,5 COM 100 UNID	CX	50	C. RESERVADA
11	AGULHAS 20X5,5 C/ 100 UNID	CX	50	C. ABERTA
12	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA (0,25MM) 31	CX	100	C. ABERTA
	G COM 100 UNID.			
13	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	C. ABERTA
14	ÁLCOOL 96% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	C. ABERTA
15	APARELHO DIGITAL DE PULSO AUTOMÁTICO	UN	5	C. ABERTA
16	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL COM VELCRO	UN	30	C. ABERTA
17	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,20M (13 FIOS) C/ 12	PÇ	400	C. ABERTA
	UNID			
18	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,20M (13 FIOS) C/ 12	PÇ	400	C. ABERTA
	UNID			
19	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,20 (13 FIOS) 12 UND	PCT	400	C. ABERTA
20	ATADURA RAYON 7.5 CM X 5 M	UN	300	C. ABERTA
21		UN	100	C. ABERTA
	COM 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UND.			
22		UN	50	C. ABERTA
23	CANETA LANCETADORA 28G	UN	80	C. ABERTA
24	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS (NASAL)	UN	200	C. ABERTA
25	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 3 LTS	UN	100	C. ABERTA
26	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 7 LTS	UN	200	C. ABERTA
27	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 13 LTS	UN	300	C. ABERTA
28	COLETE CERVICAL EM ESPUMA P	UN	75	C. ABERTA
29	COLETE CERVICAL EM ESPUMA M	UN	75	C. ABERTA
30	COLETE CERVICAL EM ESPUMA G	UN	75	C. ABERTA
31	COLETE CERVICAL EM ESPUMA GG	UN	75	C. ABERTA
32	COMPRESSA DE GASES 13 FIOS NÃO ESTÉRIL COM	PCT	1000	C. ABERTA
	500 (AMOSTRA)			
33	COLETE CERVICAL PARA RESGATE COM 4	UN	20	C. ABERTA
	REGULAGEM (P,M,G,GG) POLIETILENO			
34	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM 2000	UN	50	C. ABERTA
	ML			



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

35	COTONETE COM 75 UNIDADES	CX	300	C. ABERTA
36	CLIPE RETO PARA FECHAMENTO DE BOLSA DE	UN	50	C. ABERTA
50	COLOSTOMIA	OIN	50	C. ADEKTA
37	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO	UN	100	C. ABERTA
	ADULTO,COMPOSTO POR MÁSCARA E COPO			
	PLÁSTICO (AMOSTRA)			
38	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250	UN	50	C. ABERTA
	ML			
39	DIETA ENTERAL NUTRICIONAL COMPLETA 800G,	PT	300	C. ABERTA
	PODENDO SER PREPARADA PARA OBTER 1.0 A 1.5			
	KCAL/ML. ISENȚA DE SACAROSE, LACTOSE E			
	GLÚTEN, CONTÉM SUCRALOSE, INDICADA P/			
	CONVALESCENÇA, DESNUTRIÇÃO LEVE, DOENÇAS			
	NEUROLÓGICAS E ANOREXIAS			
40	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L - CAIXA C/ 12	CX	100	C. ABERTA
	UNIDADES			
41	EMBALAGEM AUTO SELANTE PARA	CX	100	C. ABERTA
	ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE 140 MM X 290			
	MM COM 100 UNID		• • • • •	G + 2222
42	ELETRODO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA 5 X 5 CM		2000	C. ABERTA
43	ESCOVA GINECOLÓGICA EMBALADAS	UN	300	C. ABERTA
	INDIVIDUALMENTE			
44	ÉTER 500 ML	UN	70	C. ABERTA
45	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	50	C. ABERTA
46	EQUIPO PARA SORO COM INJETOR LATERAL E	UN	4000	C. ABERTA
	CAM FLEX (AMOSTRA)			
47	EMBALAGEM AUTOSELANTE PARA	CX	100	C. ABERTA
	ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE 93MM X 260MM			
10	COM 100 UNIDADES		•	G + 2222
48	ESCADA DOIS DEGRAUS DE AÇO/ ÁREA	UN	30	C. ABERTA
40	HOSPITALAR	T D T	200	G + PEPE
49 70	ESPÉCULO P (AMOSTRA)	UN	300	C. ABERTA
50	ESPÉCULO M (AMOSTRA)	UN	200	C. ABERTA
51	ESPÉCULO G (AMOSTRA)	UN	200	C. ABERTA
52	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	2000	C. ABERTA
53	ESPARADRAPO 5CM X 4,5CM IMPERMEÁVEL	UN	100	C. ABERTA
54	ESPÁTULA AYRES COM 100 UNIDADES	PCT	200	C. ABERTA
55	FITA CREPE 16MM X 50MM HOSPITALAR	UN	800	C. ABERTA
	CONTENDO 1 UNIDADE (EMBALADO			
-	INDIVIDUALMENTE)	T D T	100	G + PEPE
56	FITA CREPE 50MM X 50MM HOSPITALAR	UN	100	C. ABERTA
	CONTENDO 1 UNIDADE (EMBALADO			
	INDIVIDUALMENTE)	T 13 T	50	C A DEDTEA
57 50	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	UN	50	C. ABERTA
58	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS	UN	2000	C. ABERTA
50	ENTERAIS	TINT	2000	G ADEDE '
59	FRASCO COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL URINA	UN	2000	C. ABERTA
CO	GRADUADO 50 ML J PROLAB (AMOSTRA)	TINT	50	C ADEDE 1
60	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UN	50	C. ABERTA
61	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 MONOFILAMENTO	CX	25	C. ABERTA
	PRETO NÃO ABSORVÍVEL FIO 45 CM COM 24			
60	UNIDADES	CTZ	20	G ADEDE '
62	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 MONOFILAMENTO	CX	20	C. ABERTA
	PRETO NÃO ABSORVÍVEL FIO 45 CM COM 24			
<i>c</i> 2	UNIDADES	CIT	20	G ADEDE '
63	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 MONOFILAMENTO	CX	20	C. ABERTA



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	e-mail: <u>licitacao@arcoi</u>	ris.sp.g	ov.br	
	PRETO NÃO ABSORVÍVEL FIO 45 CM COM 24 UNIDADES			
64	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 MONOFILAMENTO	CX	20	C. ABERTA
	PRETO NÃO ABSORVÍVEL FIO 45 CM COM 24			
	UNIDADES			
65	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 9 FIOS (AMOSTRA)	RL	100	C. ABERTA
66	GARROTE DE ELÁSTICO COM PRESILHA	UN	50	C. ABERTA
67		UN	100	C. ABERTA
07	IL	011	100	C. HBERTH
68	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% L	UN	400	C. ABERTA
69	IODOPOVIDONA DETERGENTE 1L	UN	50	C. ABERTA
70	IODOPOVIDONA TÓPICO 1L	UN	50	C. ABERTA
71	INDICADOR QUÍMICO STEAM PLUS COM 100	CX	100	C. ABERTA
/ 1	UNIDADES	CA	100	C. ADEKTA
72	INDICADOR BIOLÓGICO - INTEGRADOR QUÍMICO	CX	100	C. ABERTA
12	MULTIPARÂMETRO DE TRÊS PONTOS P/ CONTROLE		100	C. ADEKTA
	DE CICLOS DE ESTERELIZAÇÕES A VAPOR TIPO 5 -			
	CAIXA COM 30 UNIDADES (AMOSTRA)			
72	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA	CX	50	C ADEDTA
73	CAIXA C/ 50 UND.	CA	50	C. ABERTA
7.4		UN	500	C. ABERTA
74 75	LATA PARA FEZES			
/5	3	PCT	100	C. ABERTA
5 (TNT, PACOTE C/ 10 UND (AMOSTRA)	CT.	1,700	G + PEPE
76	LANCETA 28 G PARA LANCETADOR CAIXA COM	CX	1500	C. ABERTA
	100 UNIDADES	~**		G + 5 5 5 5 5
77	LÂMINA PARA BISTURI (AÇO CARBONO) Nº 15 -	CX	50	C. ABERTA
	CAIXA C/ 100 UNIDADES			
78	MINI INCUBADORA BIVOLT	UN	3	C. ABERTA
79	MICROPORE 25MM X 10M	UN	1500	C. ABERTA
80	OXIMETRO DE PULSO (DEDO)	UN	30	C. ABERTA
81	PRANCHA PARA RESGATE LONGA DE POLIETILENO	UN	5	C. ABERTA
	COM 3 CINTOS PARA SEGURANÇA			
82	PAPEL LENÇOL 50X50 FARDO COM 10 UNID	FD	100	C. ABERTA
83	PAPEL LENÇOL 70X70 FARDO COM 10 UNIDADES	FD	100	C. ABERTA
84	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UN	100	C. ABERTA
85	PINCA KELLY RETA ESTERILIZÁVEL 14CM	UN	20	C. ABERTA
86	PINCA KELLY CURVA ESTERILIZÁVEL 14CM	UN	20	C. ABERTA
87	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	UN	20	C. ABERTA
	ESTERILIZÁVEL 1X2 16CM			
88	PINÇA ANATÔMICA RETA ESTERILIZÁVEL 14CM	UN	20	C. ABERTA
89	RIOHEX 2% SOLUÇÃO DETERGENTE 1L - CAIXA C/	UN	300	C. ABERTA
	12 UNID			
90	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100	BOB	100	C. ABERTA
	(BOBINA)			
91	ROLO DE ALGODÃO PACOTE COM 500G (AMOSTRA)	RL	200	C. ABERTA
92	SONDA NASOENTERAL Nº8	UN	50	C. ABERTA
93	SONDA NASOENTERAL N°12	UN	50	C. ABERTA
94	SONDA DE ASPIRAÇÃO INFANTIL Nº8	UN	100	C. ABERTA
95	SONDA DE ASPIRAÇÃO INFANTIL Nº10	UN	200	C. ABERTA
96	SONDA URETAL DE ALIVIO Nº10	UN	100	C. ABERTA
90 97	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº12	UN	100	C. ABERTA
97 98		FD		
90	` '	רט	100	C. ABERTA
00	UNIDADES CACO DI ÁCTICO SOL (DRANCO LEITOCO) COM 50	ED	100	C ADEDEA
99	` '	FD	100	C. ABERTA
	UNIDADES			



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	e-mail: <u>licitacao@arcoi</u>	ris.sp.gc	<u> </u>		
100	SACO PLÁSTICO 100L (BRANCO LEITOSO) COM 50 UNIDADES	FD	100	C. ABERTA	
101	SORO FISIOLÓGICO 100ML - CAIXA C/ 50 UNID	CX	200	C. ABERTA	
102	SORO FISIOLÓGICO 250ML - CAIXA C/ 35 UNID	CX	200	C. ABERTA	
103	SORO FISIOLÓGICO 500ML - CAIXA C/ 20 UNID				
104	SORO FISIOLÓGICO 1000ML - CAIXA COM 10 UNID.	CX	200	C. ABERTA	
105	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UN	100	C. ABERTA	
106	SORO GLICOSADO 250ML	UN	100	C. ABERTA	
107	SERINGA 3ML COM 100 UNIDADES	CX	100	C. ABERTA	
108	SERINGA 5ML COM 100 UNIDADES	CX	100	C. ABERTA	
109	SERINGA 10ML COM 100 UNIDADES	CX	100	C. ABERTA	
110	SERINGA 20 ML C/ 100 UNID	CX	70	C. ABERTA	
111	SERINGA DESCARTÁVEL INSULINA 100UI C/AG	CX	1000	C. ABERTA	
	8MMX0,3MM C/100 UNIDADES	~~~	1.50	G + 2222	
112	STOPPER ADESIVO COM 400 UNIDADES	CX	150	C. ABERTA	
113	SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UNID	CX	100	C. ABERTA	
114	SCALP N°23 - CAIXA C/ 100 UNID	CX	100	C. ABERTA	
115	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P	UN	100	C. ABERTA	
116	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M	UN	100	C. ABERTA	
117	TALA DE IMOBILIZAÇAO TAM G	UN	100	C. ABERTA	
118	TOUCA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL/HIPOALERGÊNICA COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES (AMOSTRA)	PCT	300	C. ABERTA	
119	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM	UN	15	C. ABERTA	
120	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS CURVA 12CM	UN	15	C. ABERTA	
121	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ HCG COM 100 UNID	CX	50	C. ABERTA	
122	TESTE RÁPIDO ONSITE DENGUE IGL/LGM COMBO	CX	50	C. ABERTA	
	(AMOSTRA) CAIXA C/ 25 UNID				
123	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UN	50	C. ABERTA	
124	VASELINA LIQUIDA 1L	UN	50	C. ABERTA	
125	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UN	20	C. ABERTA	
126	TUBO TIPO FALCON ESTERIL 15ML PCT. COM 100 (AMOSTRA)	PCT	30	C. ABERTA	
127	SWAB NASOFARINGE PARA COLETA DE TESTE COVID PCT C/ 100	PCT	30	C. ABERTA	
128	SERINGA 1ML COM 100 UNIDADES	CX	200	C. ABERTA	
129	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UN	50	C. ABERTA	
1.20	URIPEN NÚMERO 6	CIT	70	G + DEDE +	
130	AGULHA 40X12 COM 100 UNID.	CX	50	C. ABERTA	
131	CATETER INTRA-VENOSO 20G	UN	500	C. ABERTA	
132	CATETER INTRA-VENOSO 22G AZUL	UN	500	C. ABERTA	
133	CATETER INTRA-VENOSO 24G AMARELO	UN	1000	C. ABERTA	
134	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	2500	C. ABERTA	
135	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOHIDRATADA 2% - 20ML	UN	10	C. ABERTA	
136	FITA MICROPORE 50X10 (AMOSTRA)	UN	150	C. ABERTA	
137	ELETRODO DESCARTAVEL PARA	PCT	50	C. ABERTA	
	ELETROCARDIOGRAMA				
138	SONDA UTETAL Nº8	UN	300	C. ABERTA	
139	RIOHEX 0,5% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000 ML	UN	30	C. ABERTA	
1.40	(AMOSTRA)	CT	46	G ADEDE:	
140	TESTE RAPIDO DENGUE/ NS1/ AG (AMOSTRA)	CX	40	C. ABERTA	
141	TESTE RAPIDO COVID-19 AG (AMOSTRA)	CX	20	C. ABERTA	
142	SPRAY REMOVEDOR PLACA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA	FR	20	C. ABERTA	



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

143	CAMPO ESTERIL 30X30 FENESTRADO - PACOTE	UN	100	C. ABERTA
	COM 50 UNIDADES.			
144	CAMPO ESTERIL 40X40 FENESTRADO - PACOTE	UN	100	C. ABERTA
	COM 50 UNIDADES.			
145	CAMPO ESTERIL 50X50 FENESTRADO - PACOTE	UN	100	C. ABERTA
	COM 50 UNIDADES.			
146	CAMPO CIRURGICO PARA MESA 50X50	UN	100	C. ABERTA
147	CAMPO CIRURGICO PARA MESA 1,00X1,00	UN	100	C. ABERTA
148	AVENTAL PARA PACIENTE. GRAMATURA 30	PCT	150	C. ABERTA
	(APROXIMADAMENTE 100X140CM) PACOTE COM 10			
	UNID. COR ROSA.			

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais cirúrgicos é considerada imprescindível para a efetividade da demanda, perfazendo-se do objetivo de preparar de maneira adequada o setor de saúde do município, permitindo um alcance de resultados favoráveis, de maneira a viabilizar e otimizar o funcionamento adequado de todos os setores da saúde.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

A opção por formalizar o certame de forma presencial, encontra amparo no artigo 176, II da Lei federal 14.133/21, ou seja, considerando que o município possui menos de 20.000 habitantes não está obrigado a realizar licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei da mesma Lei.

A forma presencial permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Também fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para presente contratação está juntado aos autos, ficando franqueado aos interessados acesso aos autos para análise dos orçamentos prévios realizados.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais cirúrgicos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

Os materiais cirúrgicos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.

A entrega dos materiais, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, Arco Íris/SP.

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

Deverá ser apresentado amostra dos itens 32, 37, 46, 49, 50, 51, 59, 65, 72, 75, 91, 118, 122, 126, 136, 139, 140, 141.

A empresa provisoriamente vencedora, deverá apresentar AMOSTRA dos itens que foram propostos, em até 03 (três) dias contados da data da sessão de julgamento, aos quais serão



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

analisados e avaliados de modo a comprovar às especificações definidas no termo de referência.

Deverá ser desclassificado o item que não atender as exigências do edital, sendo convocado a proposta remanescente.

DA FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

VIGÊNCIA

O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0206 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.0104.2143.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 156 - REC. TESOURO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 157 – REC. ESTADUAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 159 - REC. FEDERAL

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da entrega será pelo Fiscal do Contrato.



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47 e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

ANEXO II MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n°/ O bjeto
A <u>(razão social do licitante)</u> , por seu representante legal (nome, RG e
CPF), inscrita no CNPJ sob o n°, com sede, credencia
como seu representante o Sr. <u>(nome e qualificação)</u> , para
participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação
de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.
urgamento.
Data,
(nome do licitante e representante legal)



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47 e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

ANEXO III MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n°/ O bjeto
A
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Data,



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47 e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuíz	to das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa
urídica), CNPJ nº	é microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previsto	na Lei Complementar nº. 123, de 14 de
dezembro de 2006, cujos termos declaro conhece	er na íntegra, estando apta, portanto, a exercer
o direito de preferência como critério de desemp	pate no procedimento licitatório do Pregão nº.
17/2024, realizado pelo Município.	
-	
XXX, dede 2024.	
(nome do licitante e re	enresentante legal)



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47 e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

PROCESSO Nº 37/2024

A	empresa _			CNPJ ARA :	n°
-		requisitos de habilitação, e o declarante responderá adas, na forma da lei;	pela ve	racidade	das
-	-	s exigências de reserva de cargos para pessoa com vidência Social, previstas em lei e em outras normas esp		-	para
dos infr	direitos trabal alegais, nas co	stas econômicas compreendem a integralidade dos cust lhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trab onvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajus le entrega das propostas;	alhistas	s, nas nor	mas
		onhecimento de todas as informações e das condiços obrigações objeto da licitação;	ções lo	cais par	a o
cale	endário da licit	benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar la tação, não celebramos contratos com a Administração I lem a receita bruta máxima admitida para fins de emo porte;	Pública,	cujo vale	ores
- qu	ie está ciente e	concorda com as condições contidas no Edital e seus an	nexos;		
_		atos impeditivos para sua habilitação no certame, ciento	e da ob	rigatoried	lade

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Constituição Federal;



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

,de de 2024

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VI

CONTRATO N° XX /2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2024 – PROCESSO N° 37/2024 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/2024

O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALDO MANSANO FERNANDES, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa XXXX inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXXX, representada por seu Representante Legal XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins da PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº 17/2024, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais cirúrgicos, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID.	QUAN T.	DISCRIMINÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXX	XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2 Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
- 2.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 2.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 2.5 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1 Os materiais cirúrgicos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.
- 3.2 Os materiais cirúrgicos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

3.3 A entrega dos materiais, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, Arco Íris/SP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
- 4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

0206 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.0104.2143.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 156 - REC. TESOURO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 157 - REC. ESTADUAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 159 – REC. FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.
- 6.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
- 6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- 6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato:
- 6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.
- 6.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 6.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

- 6.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
- 6.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
- 6.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito; 6.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 7.1 São obrigações da PREFEITURA:
- 7.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.
- 7.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a entrega dos produtos através do Sra. Emilena Harumi Hamada.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2 multa;



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

- 9.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.</u>
- 9.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
- 9.9 As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.
- 9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.11 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

- 10.1 O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:
- 10.1.1 Unilateralmente pela Administração:
- 10.1.2 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
- 10.1.3 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
- 10.2 Por acordo entre as partes:



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

- 10.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 10.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- 10.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;
- 10.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:
- 11.1.1 Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 11.1.2 Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;
- 11.1.3 Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;
- 11.1.4 Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.5 Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº 17/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: <u>licitacao@arcoiris.sp.gov.br</u>

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco Íris/SP, , de	_ de 20
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
1	3



CONTRATANTE:_____

Prefeitura Municipal de Arco-Íris Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47 e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRAITANTE.
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:
<u>.</u>
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado,
Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em
conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,
iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código
de Processo Civil;
as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas
no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos
no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral"
anexa (s);
é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u> :
Nome: Cargo: CPF: _
CIT.
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Cargo: CPF: _
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
<u>Pelo contratante</u> :



Assinatura:

Prefeitura Municipal de Arco-Íris Estado de São Paulo

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128 C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

Nome: ____ Cargo: ____ CPF: _ Assinatura: ___ Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: ___ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _ Assinatura: ___ **GESTOR(ES) DO CONTRATO:** Nome: Cargo:_ CPF: Assinatura: _____ FISCAL(IS) DO CONTRATO: Nome: Cargo:_ CPF: _ Assinatura: _____ DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: Cargo:_ CPF: _